

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

# ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 562/2015**

Ementa

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar disposições sobre férias-prêmio, licença à gestante e falta abonada.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/09/2015 23/09/2015 IOM 4093

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 994/2015 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 



#### Processo nº 24.834-7/2012 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### LEI COMPLEMENTAR N.º 562, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar disposições sobre férias-prêmio, licença à gestante e falta abonada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. A Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 530, de 03 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 65 - (...)

(...)

§ 2° - (...)

(...)

II - faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou não.

(...)

Art. 83 - À servidora que adotar ou obtiver termo de guarda judicial para fins de adoção de criança de até 12 (doze) anos de idade incompletos, será concedida a licença de que trata o art. 80, medianțe apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

(...)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei Compl. 562/2015 – fls. 2)

Art. 89-A - Os servidores terão direito a 6 (seis) ausências anuais, em dia de sua livre escolha, limitado a 3 (três) ausências no semestre, em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias." (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1